



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Estado de São Paulo

LEI MUNICIPAL Nº. 1.537, DE 26 DE AGOSTO DE 2005

"Altera dispositivos das Leis Municipais nº. 1.530, de 12 de agosto de 2.005 e 1.531, de 12 agosto de 2005, e dá outras providências."

Adler Alfredo Jardim Teixeira, Prefeito do Município de Rio Grande da Serra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Art. 1º. – O artigo 2º. da Lei Municipal nº. 1.530, de 12 de agosto de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º. - Para atendimento do disposto no “caput” do artigo 1º, fica aberto na Secretaria de Finanças Crédito Suplementar no valor de R\$ 40.000,00, conforme codificação orçamentária assim classificada:

*15.451.00281.023 - Secretaria de Obras, Planejamento e Ambiente
44.90.51.99 – Obras e Instalações.”*

Art. 2º. – O artigo 2º. da Lei Municipal nº. 1.531, de 12 de agosto de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º. - Para atendimento do disposto no “caput” do artigo 1º., fica aberto na Secretaria de Finanças Crédito Suplementar no valor de R\$ 89.564,76, conforme codificação orçamentária assim classificada:

*15.451.00281.023 - Secretaria de Obras, Planejamento e Ambiente
44.90.51.99 – Obras e Instalações.”*





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Estado de São Paulo

Art. 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 26 de agosto de 2005 –
41º. Ano de Emancipação Político-Administrativo do Município.

Adler Alfredo Jardim Teixeira
Prefeito Municipal

PjLei nº. 39/2005 =PM
Autógrafo nº.040.08.05 = CM
Processo nº. 1.674/05 = PM

Publicado no quadro de editais na mesma data e pela imprensa na forma da lei.



Av. Dom Pedro I, nº 10, Centro, Rio Grande da Serra- SP – CEP 09450-000, fone 4820-8200
site - www.riograndedaserra.sp.gov.br